

Lei nº 8.

De 11 de Julho de 1955.

Respeito sobre o alargamento de Rua e
contem outras providencias.

O povo do municipio de Leubora, dos
Remedios, por seus representantes decrete-
ou, e eu em seu nome sanciono a
seguinte lei:

Art 1º Fica o poder executivo autorizado
a alargar a Rua, mais conhecida por "Fonte
Grande", Rua essa que inicia na Praça da
Matriz, e vai dar a Rua conhecida pelo
nome de Rua da Pedreira.

Art 2º O Alargamento da referida Rua
deve conter a caracteristica necessaria

ao seu alargamento, bem como obedecer aos requisitos de urbanização moderna.

Art 3º. Para atender às despesas decorrentes da presente lei, fica o Sr. Prefeito, autorizado a usar a dotação própria.

Art 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chamo portanto, a todos a quem no cumprimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,

João Paulo de Jesus (Prefeito)

for Luiz do Resende (Secretário)